 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO</p>	<p>Diretrizes para apresentação de projeto de licenciamento de</p> <p>ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL</p>	<p>DMA</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

Licença Prévia – LP


A documentação técnica abaixo relacionada deve servir para análise e posterior emissão ou indeferimento de **Licença Prévia - LP**. A documentação exigida para as etapas seguintes do licenciamento ambiental, Licença de Instalação, LI, e Licença de Operação, LO, constará do próprio documento licenciatório.

1) DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

- a) Requerimento, assinado pelo empreendedor ou seu representante legal.
- b) Cópia do documento de identidade do signatário do requerimento e, em caso de representante, do que caracteriza esta representação.
- c) Comprovante de inscrição e da situação cadastral do titular do empreendimento junto ao Ministério da Fazenda.
- d) Cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias, ou da sentença judicial de reconhecimento de posse.
- e) Em caso de terreno de propriedade de terceiros, instrumento de autorização do(s) proprietário(s) para a realização da atividade, ou autorização judicial.
- f) Formulário próprio para o licenciamento da atividade, devidamente preenchido.
- g) Cópia do programa das atividades de extração apresentado ao DNPM.
- h) Relação dos documentos juntados ao processo:
 - i) indicação dos documentos anexados;
 - i) relação dos estudos e relatórios técnicos pertinentes.

2) INFORMAÇÕES SOBRE O MEIO FÍSICO

- a) Memorial descritivo da área:
 - i) situação/localização da gleba do empreendimento no município - descrição detalhada de como chegar na área do empreendimento, com orientação e quilometragens a percorrer a partir do ponto de referência principal (sede municipal, localidade, rodovia estadual ou federal, etc.);
 - ii) identificação e caracterização das Áreas de Preservação Permanente (APPs), conforme Resolução CONAMA Nº 303, indicando em planta correspondente, se for o caso, as áreas de restrições;
 - iii) indicação dos recursos hídricos e dos seus usos, situados a montante (1 km) e a jusante (2 km) da área, e declaração de ser ou não a área sujeita a alagamento ou inundação, com informação da cota máxima, se ocorrer;
 - iv) informações sobre os impactos ambientais existentes na área do empreendimento, devendo relacionar e descrever todos os impactos que se encontram atuantes na área, apontando suas causas.
- b) Documentação cartográfica, constando de:
 - i) planta de Situação da gleba em relação à sede do município, com os elementos a seguir:
 - 1) escala mínima 1:25.000;
 - 2) orientação geográfica;
 - 3) demarcação da área prevista para o empreendimento, indicando as principais vias de acesso e suas denominações oficiais;
 - 4) uso do solo nas faixas que circundam a gleba proposta para a atividade, num raio aproximado de dois quilômetros (2 Km), indicando o uso predominante (residencial, comercial, industrial, institucional, rural, outros) e evidenciando a presença de escolas, hospitais, creches, museus, parques, etc.;
 - 5) localização dos recursos hídricos (com sentido de escoamento) e prováveis pontos de emissão do sistema de efluentes;
 - 6) demarcação das áreas de preservação permanente – APPs;
 - 7) indicação da direção predominante dos ventos;
 - 8) identificação das unidades de conservação, UC, existentes num raio de 10 km no entorno da gleba, bem como demarcação da poligonal da mata atlântica;
 - ii) levantamento planialtimétrico da gleba na área de extração:
 - 1) escala mínima de 1:1.000
 - 2) curvas de nível (isolinhas) com equidistância compatível com a morfologia local;
 - 3) coordenadas geográficas datum SAD-69, equipamento usado e responsável técnico pelo levantamento;
 - 4) recursos hídricos e seus respectivos níveis máximos normais (cotas máximas de inundação/cheia);
 - 5) áreas de Preservação Permanente (APP);

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO</p>	<p>Diretrizes para apresentação de projeto de licenciamento de</p> <p>ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL</p>	<p>DMA</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

- 6) vias existentes adjacentes à área do empreendimento, com nomenclatura oficial;
- 7) demarcação em planta das construções e benfeitorias que se encontram na área do empreendimento;
- 8) locação dos pontos onde foram tomadas as imagens do Relatório Fotográfico, indicando a direção apontada;
- iii) relatório fotográfico atualizado e representativo da área de atividade;
- iv) imagem de satélite e/ou aerofoto, com delimitação da área prevista para o empreendimento;
- c) Laudo Geológico, contendo:
 - i) descrição da geologia regional, com o reconhecimento das unidades litológicas e estratigráficas;
 - ii) geomorfologia, indicando as formas de relevo, declividades, densidade de drenagem, com posicionamento da área de extração;
 - iii) geologia local, com breve descrição das litologias encontradas e do tipo de afloramento (corte de estrada, campo de matacões, lajeados, etc.), aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno para o uso proposto, conferindo ênfase na descrição da composição e estrutura do maciço rochoso e do jazimento a ser explorado;
 - iv) descrição e avaliação da hidrogeologia local, especificando as características físicas dos aquíferos e dos corpos hídricos superficiais no trecho em que se inserem na área do empreendimento (vazão, larguras média e máxima, superfície e cota máxima de inundação);
 - v) mapa geológico, tendo como base o mapa planialtimétrico da gleba, escala mínima 1:1.000, com indicação em planta das áreas de ocorrência das diferentes litologias e dos afloramentos de rocha;
 - vi) duas (2) seções geológicas, transversais, com perfis cotados e em escala adequada, com marcação de altura do nível freático quando este ocorrer, demonstrando a estrutura do maciço rochoso e do recurso mineral a extrair;
 - vii) relatório fotográfico que caracterize o local e as informações apresentadas;
 - viii) posicionamento do profissional responsável pelo Laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto.

3) INFORMAÇÕES SOBRE O MEIO BIÓTICO

- a) Laudo da Cobertura Vegetal, contendo:
 - i) metodologia utilizada;
 - ii) descrição dos ecossistemas da área do empreendimento;
 - iii) levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por ha), seus estágios sucessionais, conforme CONAMA 33/94, família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum);
 - iv) definição do percentual ocupado pelas diferentes formações vegetais (baseado na Resolução CONAMA 33/94, Lei Federal Nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 6.660/08);
 - v) identificação e localização através de coordenadas geográficas (graus, minutos, segundos e seus centésimos), utilizando datum SAD69, das espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, conforme Portaria do IBAMA Nº 37-N/92 e Decreto Estadual Nº 42099/03, e imunes ao corte, de acordo com a Lei Estadual Nº 9519/92;
 - vi) descrição/Informação sobre as Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais existentes num raio de 10 quilômetros em relação à gleba do empreendimento;
 - vii) documento de Autorização do(s) órgão(s) responsável(s) pela administração das unidades de conservação existentes num raio de 10 km do empreendimento em atendimento à Resolução CONAMA Nº 13/90;
 - viii) relatório fotográfico que caracterize o local e as informações apresentadas;
 - ix) posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;
 - x) Bibliografia consultada.
- b) Laudo da Fauna, contendo:
 - i) metodologia utilizada;
 - ii) levantamento da fauna que ocorre na área do empreendimento;
 - iii) identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme Decreto Estadual Nº 41.672/02 e Instrução Normativa Nº 03 de 27/05/03 do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece as espécies da fauna brasileira ameaçada de extinção);
 - iv) identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna;
 - v) identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno;
 - vi) relatório fotográfico que caracterize o local e as informações apresentadas;
 - vii) posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na fauna, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;



viii) bibliografia consultada.

- c) Planta da distribuição da biota, tendo como base o mapa planialtimétrico da gleba, escala mínima 1:1.000, contendo:
- i) demarcação em planta dos diferentes ecossistemas, suas formações vegetais e respectivos estágios sucessionais existentes na área do empreendimento e adjacências;
 - ii) identificação e caracterização das APP que ocorrem na gleba: banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios artificiais de água, lagos, lagoas, topos de morros e montanhas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção, conforme Código Florestal Federal – Lei 4771/65, Resoluções CONAMA 302/02 e 303/02 e Código Estadual do Meio Ambiente – Lei Estadual 11520/2000;
 - iii) locação em planta das espécies arbóreas isoladas, imunes ao corte, raras, endêmicas e/ou ameaçadas de extinção (com legenda);
 - iv) identificar corredores ecológicos.

4) PRODUÇÃO MINERAL

- a) Bem mineral objetivado.
- b) Regime jurídico da atividade:
 - i) Registro de Extração;
 - ii) Registro de Licença;
 - iii) Permissão de Lavra Garimpeira;
 - iv) Autorização:
 - 1) trabalhos de Pesquisa Mineral;
 - 2) extração com Guia de Utilização durante Pesquisa Mineral;
 - 3) Lavra Mineral;
 - v) outro – citar.
- d) Caracterização da área da atividade quanto a:
 - i) Área de Preservação Permanente;
 - ii) leito de rio ou espelho d'água;
 - iii) sistemas de abastecimento público;
 - iv) unidades de Conservação;
 - v) uso e ocupação atual da área;
 - vi) outro – citar.

6) FORMA DE PRODUÇÃO

- a) Método de Extração - descrição do método de extração, detalhando:
 - i) relação dos principais equipamentos a serem utilizados ;
 - ii) estimativa das horas trabalhadas de cada um dos equipamentos para alcançar a produção prevista;
 - iii) produção prevista, em toneladas/ano;
 - iv) responsabilidade técnica pela extração e pelo plano de fogo, no caso do uso de explosivos.
- b) Beneficiamento do produto:
 - i) descrição do método de beneficiamento;
 - ii) relação dos principais equipamentos a serem utilizados, com estimativa das horas trabalhadas de cada um para a produção prevista;
 - iii) localização da frente de produção em relação à usina de beneficiamento.
- c) Consumos necessários à produção, com origem e quantidades anuais previstas:
 - i) água;
 - ii) combustíveis e lubrificantes;
 - iii) energia elétrica;
 - iv) produtos químicos diversos;
 - v) explosivos – conforme plano de fogo a ser seguido, com identificação de responsável técnico e blaster.
- d) Manutenção e reabastecimento dos equipamentos e veículos:
 - i) forma de reabastecimento das máquinas em operação;
 - ii) localização das oficinas para manutenção.

7) IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos ambientais que advirão devido aos meios utilizados para implantação do empreendimento. Descrever as condições que ocorrem no local.

- a) Supressão Vegetal - remoção da vegetação causa exposição do solo, potencializando a erosão.



- b) A retirada de parte do solo orgânico na área de lavra constitui fator de impedimento do fixar de nova vegetação, além gerar maior vulnerabilidade dos solos quanto à contaminação.
- c) Destruição de habitats e incremento de ruídos causados por desmonte de rocha e motores a combustão, afugentam a fauna.
- d) Erosão hídrica e transporte de sedimentos - incremento na carga de transporte de sedimentos pela remoção da vegetação e exposição do solo, além de estoques de minério e estéreis.
- e) Atividades mineiras por sua natureza causam grandes modificações de relevo, seja pelas escavações, seja pelos depósitos de rejeitos e estéreis, seja por mudança no traçado da drenagem natural.
- f) Qualidade do ar pode ser comprometida por emissões atmosféricas de gases de combustão e material particulado causados pelo funcionamento dos equipamentos e sua motorização.
- g) A topografia modificada pelo empreendimento altera os efeitos visuais da paisagem.

8) INFORMAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Informar se o abastecimento será feito através de rede pública (CORSAN ou Municipal) ou através de sistema independente;

10) DECLARAÇÃO QUANTO À OCORRÊNCIA DE ALAGAMENTO OU INUNDAÇÃO

Declaração emitida pelo responsável técnico pela área de meio físico informando se a área está sujeita em qualquer tempo a alagamento e/ou inundação, em caso positivo com informação da respectiva cota máxima de cheia/inundação.

11) ASSENTIMENTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Documento emitido pelo(s) órgão(s) responsável(is) pelas Unidades de Conservação existentes num raio de 10 km do empreendimento.

12) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Anotação de Responsabilidade Técnica de cada um dos técnicos responsáveis por Laudos, estudos, levantamentos, Declarações, Pareceres e Projetos anexados ao processo, com descrição do serviço a que corresponde, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo Conselho de Classe.

13) GUIA DE RECOLHIMENTO DAS TAXAS DEVIDAS

Anexar guia de recolhimento de taxas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, no valor constante na Lei de Taxas de Licenciamento Ambiental.

OBSERVAÇÕES:

A juízo do Órgão Ambiental, a qualquer momento do andamento do Processo poderão ser solicitados outros dados técnicos que se fizerem necessários, seja para sua análise, seja para seu acompanhamento.

A omissão de documentos e informações técnicas resultará em indeferimento da Licença Ambiental por inconsistência técnica, e nas demais medidas legais cabíveis.

Segundo o Art. 213 da Lei 11.520, de 03 de agosto de 2000, "o concessionário do direito mineral e o responsável técnico inadimplentes com o Órgão Ambiental no tocante a algum plano de controle ambiental, não poderão se habilitar a outro licenciamento".

Solicita-se respeitar a ordem e numeração em que os documentos descritos acima estão mencionados.

Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem ser encaminhados com assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com emissão de ART devidamente registrada no Conselho de Classe correspondente.

Encaminhar para análise apenas uma via dos documentos.

Não é necessário encadernar os documentos.